

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 15/2026

Autoria: EXECUTIVO

PORANGATU, GO, 9 de Março de 2026

“Dispõe sobre a desafetação e doação com encargos de bem imóvel do Município de Porangatu à Associação dos Subtenentes e Sargentos PM e BM do Estado de Goiás - ASSEGO, para construção de sua Sede Social, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Porangatu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da área do imóvel identificado como **Quadra 16A (Área Institucional)**, bem como a **desafetação da área de 9.750,00 m²**, integrante da Área Pública Institucional localizada na **Quadra 16A, à Rua 19, no Loteamento Cidade Jardim - Etapa C**, registrada no **Livro nº 2 - Registro Geral, sob a matrícula nº 15.759**, situada nesta cidade e de propriedade do **Município de Porangatu - GO**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar, com encargos**, a área mencionada no art. 1º desta Lei à **ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS PM E BM DO ESTADO DE GOIÁS - ASSEGO**, CNPJ nº 01.275.072/0001-04, entidade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de **construção de sua sede institucional**, observadas as condições e encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º – Os encargos, a donatária deverá:

I – Iniciar a obra de construção da sede da Associação no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da lavratura da escritura pública;

II – Concluir a construção no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

III – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade de Sede Social da ASSEGO;

IV – Manter o imóvel em pleno funcionamento social, recreativo, assistencial e institucional.

Art. 4º – O descumprimento de qualquer dos encargos previstos nesta Lei implicará na **reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização.

Art. 5º As despesas cartorárias e tributárias decorrentes da transferência correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO, aos 05 dias do mês de março de 2026.

Vanuza Primo de Araújo Valadares
Prefeita